

RESOLUÇÃO nº 273/2021

Dispõe sobre a revogação dos artigos 2º, 4º, 7º e 10º da Resolução nº 220/2020 do CEDICA/RS.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei nº 9.831, 19 de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2º do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária nº 507/2021, realizada de forma virtual, por maioria qualificada de seus membros,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 56.199, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, que altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º, 4º, 7º e 10º da Resolução nº 220/2020 do CEDICA/RS, de 06 de maio de 2020, passando a vigor com as seguintes redações:

“Art. 2º As atividades na situação descrita no artigo 1º serão realizadas de forma presencial ou híbrida, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis entre os(as) conselheiros(as), que desempenham representação no CEDICA/RS, tais como e-mail, WhatsApp, redes sociais ou outra ferramenta que venha a ser identificada pelo grupo para efetivação de suas demandas. ”.

“Art. 4º As plenárias ordinárias, convocadas por meios de participação

presencial ou híbrida, continuarão ocorrendo na última terça-feira do mês, excepcionalmente no turno da manhã das 8h30m até 12h30.”.

“Art. 7º As reuniões da Comissão de Gestores acontecerão na segunda terça-feira do mês.”.

“Art. 10º As atividades do CEDICA/RS serão realizadas no formato presencial ou híbrido, desta forma, qualquer dúvida, orientação, questionamento e demanda devem ser enviadas para o e-mail cedica@igualdade.rs.gov.br.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 507/2021 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, do dia 30 de novembro de 2021.



Irany Bernardes de Souza
Presidente do CEDICA/RS